



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DECISÃO RECURSAL

RAZÕES: Contra Decisão que CLASSIFICOU a proposta da empresa **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CONTRARRAZÕES: HOUE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

Inicialmente Registra-se que no dia 22/03/2024 a recorrente manifestou intenção de recurso, porém no dia 27/03/2024 somente apresentou as razões do recurso.

Trata-se do Recurso Administrativo interposto pela empresa **AMISBRAS SERVICOS LTDA**, contra a decisão que CLASSIFICOU a Proposta da empresa **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA**, no Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência nº 03/2024, por apresentar na sua proposta itens com indícios de inexequibilidade.

Diante das razões do recurso apresentada pela recorrente ,solicitamos a manifestação da Secretaria Municipal de obras, acerca do caso em tela.

De acordo com o Parecer Técnico, emitido pelo Engenehiro da Secretaria Municipal de Obras, o Sr. **Fernando Souza da Silva**, que está anexado ao sistema, descreve o seguinte:

“Da verificação de inexequibilidade dos itens de maior relevância da planilha orçamentária, dispondo os mesmos em ordem decrescente dos valores (Curva ABC) conseguimos observar os apontamentos apresentados pela Empresa **AMISBRÁS SERVIÇOS LTDA** em relação à Empresa **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA**, que apresentou em sua proposta indícios de inexequibilidade.

Solicitamos por fim que a Empresa **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA** comprove a exequibilidade da proposta conforme o item 7.8 do Edital para os itens:

- Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,6 mm - Rev. 01
- Luminária com proteção em vidro, incl. lâmpada vapor metálico 400w e reator, tecnolux, ref: lm-250v/5 (ou similar)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400, exclusive argamassa de regularização

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Com base nas análises dos materiais apresentados pela licitante, concluímos que a Empresa:

- **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA** deverá apresentar resposta aos itens apresentados acima para complementar nossa análise”

Considerando que o instrumento Convocatório dis o seguinte:

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Considerando o Parecer Técnico solicitamos que a Empresa SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA comprove a exequibilidade da proposta conforme o item 7.8 do Edital para os itens:

- Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,6 mm - Rev. 01
- Luminária com proteção em vidro, incl. lâmpada vapor metálico 400w e reator, tecnolux, ref: lm-250v/5 (ou similar)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Decidimos que a empresa **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA** deverá apresentar resposta aos itens apresentados acima para nova análise e decisão FINAL quanto a exequibilidade do objeto desta Concorrência.

**CLEVSON RODRIGUES DA SILVA MACEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**